



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às dez horas e trinta e cinco minutos, iniciou-se a quinta sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente, presentes os Excelentíssimos Ministros Conselheiros Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Dora Maria da Costa e Fernando Eizo Ono, os Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros Carlos Coelho de Miranda Freire, Altino Pedrozo dos Santos, Edson Bueno de Souza, Francisco José Pinheiro Cruz e Maria das Graças Cabral Viegas Paranhos, a Excelentíssima Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Doutora Eliane Araque dos Santos, o Excelentíssimo Vice-Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra, Juiz Guilherme Guimarães Feliciano, o Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, e a Coordenadora Processual Substituta do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Lívia Carmem Ghesti Dias. O Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente declarou aberta a sessão e, antes de franquear a palavra, registrou a ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Em prosseguimento, saudou os demais membros do Colegiado, a Representante do Ministério Público do Trabalho, o Vice-Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, os Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho, os magistrados, advogados e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

servidores presentes, especialmente os magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 1.^a Região, os quais vieram prestigiar a posse da Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria das Graças Cabral Viegas Paranhos como Conselheira do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Na sequência, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente solicitou a todos os presentes que se postassem em pé para acompanhar a cerimônia de posse. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente convidou a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria das Graças Cabral Viegas Paranhos para prestar o compromisso de posse como membro do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Sudeste. Após prestado o compromisso de posse, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente determinou a leitura do Termo de Posse, lavrado com o seguinte teor: *"Termo de posse da Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria das Graças Cabral Viegas Paranhos como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Sudeste. Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, perante o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Conselheiro Antonio José de Barros Levenhagen, tomou posse e entrou em exercício como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Sudeste, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria das Graças Cabral Viegas Paranhos, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1.^a Região, eleita nos termos do art. 2.^o, inciso III, parágrafo 6.^o, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e nomeada mediante o ATO CSJT.GP.SG N.^o 138, de 9 de junho de 2015. E, para constar foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pelo Presidente deste Conselho e pela empossada."* Após as assinaturas no Termo de Posse, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente declarou empossada a Excelentíssima



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Desembargadora Maria das Graças Cabral Viegas Paranhos no cargo de Conselheira do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. O Conselheiro Presidente transmitiu à nova Conselheira votos de boas-vindas ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, aos quais os Conselheiros, os Representantes do Ministério Público do Trabalho e da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho aderiram. Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente submeteu à aprovação do Plenário a Ata referente à quarta sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, realizada em vinte e nove de maio de 2015, havendo sido aprovada, por unanimidade. Prosseguindo, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente determinou o pregão dos processos, iniciando-se com os processos em mesa para julgamento: Processo: CSJT-PE-PCA-8706-93.2013.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Edson Bueno de Souza, Recorrente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21.^a REGIÃO, Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SINTRAJURN, Advogado: Doutor Milley God Serrano Maia, Assunto: Ato da Presidência-TRT-21 n.º 787/2013. Alteração da estrutura das funções comissionadas no âmbito das Varas do Trabalho sob a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 21.^a Região. Decisão: por unanimidade, conhecer do Pedido de Esclarecimento em Procedimento de Controle Administrativo e dar-lhe provimento com a única finalidade de esclarecer que a decisão anterior deste Conselho deve ser imediatamente cumprida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21.^a Região, evidentemente sem qualquer alteração do seu conteúdo. Processo: CSJT-PE-PP-26107-71.2014.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Edson Bueno de Souza, Recorrente: ITAMAR LEÔNIDAS PINTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PASCHOAL, Advogado: Doutor Itamar Leônidas Pinto Paschoal, Recorridos: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15.^a REGIÃO, ELIETE THOMAZINI - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA; e as 1.^a, 2.^a, 3.^a e 4.^a VARAS DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP. Assunto: Unificação das execuções trabalhistas nas Varas do Trabalho de São José do Rio Preto - SP. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Pedido de Esclarecimento em Pedido de Providências. Ato contínuo, o Conselheiro Presidente determinou o pregão dos processos incluídos em pauta. Processo: CSJT-A-4652-16.2015.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Ives Gandra Martins Filho, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5.^a REGIÃO, Assunto: Projeto de construção da Vara do Trabalho de Conceição do Coité - BA. Decisão: por unanimidade, conhecer da Auditoria, nos termos dos arts. 12, IX, 79 e 81 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e, no mérito, homologar o seu resultado decorrente do parecer técnico da Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para aprovar o projeto de construção do Fórum Trabalhista de Conceição do Coité - BA, devendo, no entanto, o Tribunal Regional do Trabalho da 5.^a Região adotar as medidas recomendadas no parecer técnico, concernentes à: I - observância dos prazos concedidos pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU) quanto ao início e conclusão do empreendimento; II - providência junto ao CREA e ao CAU a complementação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos responsáveis pelas alterações da planilha orçamentária; e III - publicação, em seu portal eletrônico, dos dados do projeto e suas alterações, do alvará de licença para construção, dos principais procedimentos e documentos licitatórios e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

contratuais, dos relatórios de medições e pagamentos, dos relatórios de auditoria, bem como de eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010. Processo: CSJT-AL-8113-35.2011.5.00.0000, Relator: Ministro Conselheiro Ives Gandra Martins Filho, Requerente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15.ª REGIÃO, Assunto: Criação de Varas do Trabalho, cargos de Juiz do Trabalho, cargos efetivos de servidor (analista judiciário e técnico judiciário) e cargos em comissão e funções comissionadas. Decisão: por unanimidade, conhecer da presente proposta de Anteprojeto de Lei e, no mérito, aprová-la parcialmente, acolhendo-a apenas quanto à criação de 33 (trinta e três) Varas do Trabalho; 33 (trinta e três) cargos de Juiz Titular de Vara do Trabalho; 33 cargos em comissão (CJ-3); e 127 funções comissionadas (90 FC-5 e 37 FC-4), determinando o seu encaminhamento ao Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho e, posteriormente, ao Poder Legislativo, uma vez que o Conselho Nacional de Justiça já exarou a sua manifestação no presente processo. Processo: CSJT-PP-23110-18.2014.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Ives Gandra Martins Filho, Requerente: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA - COREN/PB, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO, Assunto: Atribuições do cargo de Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Enfermagem, previstas no Edital do Concurso Público TRT-13 n.º 01/2014. Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Pedido de Providências e, no mérito, negar-lhe provimento. Impedido o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Carlos Coelho de Miranda Freire. Processo: CSJT-PP-7104-96.2015.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Dora Maria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

da Costa, Requerente: DOUGLAS FABIANO DE MELO, Requerida: SÍLVIA REGINA PONDÉ GALVÃO DEVONALD - PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Assunto: Apuração de determinação de arquivamento de Pedido de Providências interposto perante o Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Pedido de Providências. Processo: CSJT-PP-8101-79.2015.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Dora Maria da Costa, Requerente: DOUGLAS FABIANO DE MELO, Requerido: FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO, Assunto: Apuração de determinação de arquivamento de Pedido de Providências interposto perante o Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Pedido de Providências. Processo: CSJT-A-18308-74.2014.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Dora Maria da Costa, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO, Assunto: Análise do projeto de construção do Fórum Trabalhista de Santarém - PA. Decisão: por unanimidade, conhecer do procedimento de Auditoria, e, no mérito, homologar o seu resultado para: I - indeferir o pedido de autorização para execução da obra de construção do Fórum Trabalhista de Santarém - PA; II - determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região que refaça o projeto e o orçamento, a fim de adequá-los aos critérios previstos na Resolução CSJT n.º 70/2010, notadamente, quanto aos referenciais de custos, atentando às recomendações constantes do Parecer Técnico n.º 6/2015 da Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CCAUD); e III - confirmar a decisão da Presidência deste Conselho atinente à manutenção do bloqueio pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças do CSJT (CFIN) da dotação de tal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

projeto constante da lei orçamentária até eventual aprovação por este Conselho. Processo: CSJT-AL-27409-38.2014.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Dora Maria da Costa, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19.^a REGIÃO, Assunto: Criação da 2.^a Vara do Trabalho de Arapiraca - AL, cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções comissionadas. Decisão: por unanimidade, conhecer da matéria e, no mérito, acolher parcialmente a proposta de Anteprojeto de Lei encaminhada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19.^a Região, objetivando a criação da 2.^a Vara do Trabalho de Arapiraca e 74 cargos de provimento efetivo, sendo 1 de Juiz do Trabalho Titular, 1 de Juiz do Trabalho Substituto, 23 de Analista Judiciário - área judiciária, 17 de Analista Judiciário - área judiciária - especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, 13 de Analista Judiciário - área administrativa, 1 de Analista Judiciário - área apoio especializado - odontologia, 2 de Analista Judiciário - área apoio especializado - enfermagem do trabalho, 1 de Analista Judiciário - área apoio especializado - jornalismo, e 15 de Técnico Judiciário - área administrativa; e determinar a remessa da proposta ao Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, na forma do art. 12, X, "c", do RICSJT, devendo, no entanto, por determinação da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ser encaminhada, primeiramente, ao Conselho Nacional de Justiça, para examinar a possibilidade de relativização dos critérios estabelecidos na Resolução n.º 184/2013 do CNJ, diante das peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 11 do aludido normativo. Processo: CSJT-AL-5502-70.2015.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Carlos Coelho de Miranda Freire, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5.^a REGIÃO, Assunto: Criação de cargos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

efetivos, cargos em comissão, funções comissionadas e transformação de funções comissionadas. Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente a proposta de Anteprojeto de Lei apresentada pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 5.^a Região, aprovando a criação de 42 cargos de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, 537 cargos efetivos, sendo 425 de Analista Judiciário e 112 de Técnico Judiciário, de 58 cargos em comissão e funções comissionadas, sendo 29 CJ-3 e 29 FC-5, e também aprovando a transformação de 98 FC-4 em 30 FC-5 e 68 FC-6; e determinar a remessa da proposta ao Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, na forma do art. 12, X, "c", do RICSJT, devendo, no entanto, ser encaminhada, primeiramente, ao Conselho Nacional de Justiça, para examinar a possibilidade de relativização dos critérios estabelecidos na Resolução n.º 184/2013 do CNJ, diante das peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 11 do aludido normativo. Processo: CSJT-PCA-5801-47.2015.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Carlos Coelho de Miranda Freire, Remetente: CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Requerente: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Interessados: TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO DAS 6.^a, 15.^a, 18.^a, 21.^a, 22.^a E 24.^a REGIÕES, Assunto: Sistemática de concessão de férias a magistrados. Contrariedade a decisões do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Carlos Coelho de Miranda Freire, relator. Processo: CSJT-A-20408-02.2014.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Carlos Coelho de Miranda Freire, Interessado: JUDICIÁRIO DO TRABALHO DE 1.º E 2.º GRAUS, Assunto: Realização de auditoria sistêmica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

sobre conversão em pecúnia de períodos de férias não usufruídos por magistrados. Plano Anual de Auditoria do CSJT para o exercício 2014. Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Carlos Coelho de Miranda Freire, relator. Processo: CSJT-A-1354-16.2015.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Edson Bueno de Souza, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.^a REGIÃO, Assunto: Projeto de reforma da Vara do Trabalho de Mineiros - GO. Decisão: por unanimidade, aprovar a execução da obra de reforma/ampliação do imóvel que abriga a Vara do Trabalho de Mineiros - GO, nos termos do parecer técnico da Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, determinando ao Tribunal Regional do Trabalho da 18.^a Região que adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações contidas no Relatório da Inspeção da Coordenadoria de Controle e Auditoria. Processo: CSJT-PP-6751-56.2015.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Edson Bueno de Souza, Requerente: RAIMUNDO PAULINO CAVALCANTE FILHO - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.^a REGIÃO, Assunto: Conversão de tempo especial em tempo comum. Inexistência de previsão constitucional. Decisão: por unanimidade, conhecer do presente Pedido de Providências e negar-lhe provimento. O Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Carlos Coelho de Miranda Freire apresentou ressalva de entendimento. Processo: CSJT-RecAdm-PP-7255-62.2015.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Francisco José Pinheiro Cruz, Recorrente: MIGUEL LOBATO SILVA, Advogado: Doutor Rodrigo de Castro Freitas, Recorrido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.^a REGIÃO, Assunto: Acumulação de cargos públicos. Pedido de anulação de decisão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

proferida por Tribunal Regional do Trabalho. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Administrativo em Pedido de Providências e, no mérito, negar-lhe provimento. Após concluída a pauta, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente, lembrando ser esta a última sessão deste Conselho no semestre, externou a todos os presentes seu reconhecimento e profundo agradecimento pela participação e dedicação de todos. Em seguida, reportando-se à solenidade em comemoração aos dez anos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na qual fora inaugurada a Galeria de Presidentes do Conselho, bem como lançado o Selo Comemorativo, dentre outros atos emblemáticos à data, o Conselheiro Presidente mencionou que a simplicidade do evento apenas ressaltou o clima afetoso da celebração e assegurou que o Conselho tem cumprido sua missão constitucional de realizar a administração democrática do Judiciário do Trabalho. Por fim, desejou aos Conselheiros um merecido descanso junto aos familiares, renovou as boas-vindas à Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria das Graças Cabral Viegas Paranhos e declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente e por mim subscrita.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA SCHLOSSER
Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho